

LEI Nº. 72

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para construção de prédio para a Cadeira Pública desta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado a rua a ser aberta com a área de quinhentos metros quadrados.

Art. 2º. O terreno doado reverterá a patrimônio Municipal, se não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 11 de junho de 1950.